



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

MODALIDADE	PREGÃO		
FORMA	ELETRÔNICO	Nº 02	2021 PMFN
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA/SE CNPJ 13.112.511/0001-47		
PROCESSO	PROCESSO Nº 20210807 / PMFN		
TIPO	MENOR PREÇO		
BASE LEGAL	A presente licitação será regida pela Lei n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterada pela Lei complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 52, de 12 de maio de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento.		
SESSÃO PÚBLICA	DATA: 19/03/2021 (dezenove de março de dois mil e vinte um) HORA: 08:40hs (oito horas e quarenta minutos/horário de Brasília) LOCAL: www.licitanet.com.br		
OBJETO DO CERTAME	Contratação de Empresa para <i>Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE</i>		
PARTICIPAÇÃO	Ampla participação, ainda assim mantidas as prerrogativas para Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's, a que se refere a Lei Complementar 123/2006.		
EDITAL	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Setor de Licitação e Contratos – Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro - CEP: 49.670-000– Sergipe Horário de atendimento ao público: 8h00min a 13h00min, de segunda a sexta-feira. www.licitanet.com.br www.feiranova.se.gov.br e-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com		
CONTATOS E INFORMAÇÕES:	Contatos e informações: Agna Tatiane dos Santos – Pregoeira E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com		



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PMFN

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.112.511/0001-47, com sede na Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356, Centro, nesta Cidade, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 08, de 01 de fevereiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, Decreto Municipal nº 52 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão em sua forma Eletrônica no município, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE.

Julgamento da proposta: MENOR PREÇO

Local: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá a Pregoeira prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

1.1. CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET: www.licitanet.com.br

Evento	A partir de:	Até:
Recebimento das Propostas	14h00min do dia 08/03/2021.	08h00min do dia 19/03/2021.
Abertura das Propostas	08h01min do dia 19/03/2021.	08h30min do dia 19/03/2021.
Início da Sessão Pública	08h40min do dia 19/03/2021.	

***Horário de Brasília.**

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Feira Nova/SE.

Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

Pregoeira: Agna Tatiane dos Santos

Site: www.licitanet.com.br e/ou feiranovase.licitacoes@gmail.com

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente no mural da Prefeitura Municipal de Feira Nova/SE, ou através dos sites: www.feiranova.se.gov.br / www.licitanet.com.br.

1.3. DO OBJETO



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

1.3.1. A presente licitação tem como objeto à **Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.3.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referencia
ANEXO II	Declaração para fins de Licitação (modelo)
ANEXO III	Declaração de ME e EPP (modelo)
ANEXO IV	Modelo da Proposta
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Planilha de Encargos Sociais

2. DO LOCAL DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da plataforma **LICITANET – Licitações On-line**, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do **Município de Feira Nova/SE**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**LICITANET**” constante na página da internet www.licitanet.com.br.

2.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar N°. 123/2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

2.4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, **informar no campo próprio o seu regime de tributação.**

b) Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à **LICITANET – Licitações On-line**;

3.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos.

3.1.1.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

a) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

b) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, sob as penas da lei, as empresas:

- a)** proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d)** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e)** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f)** constituída em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- f.1)** *Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela, inclusive devido ao baixo vulto da licitação ser incompatível com as exigências legais para a participação deste tipo de sociedade;*
- g)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h)** Que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação.

3.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação ou do fornecimento de bens/serviços a ela necessários, servidor deste Município de Feira Nova/SE;

3.3.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e a licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.2. O disposto no subitem anterior aplica-se as pregoeiras e Equipe de Apoio;

3.4. Também não poderão participar desta licitação empresas:

- 3.4.1.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.2.** Impedidas de licitar e contratar com o município de **Feira Nova/SE**, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- 3.4.3.** Suspensas temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o município de **Feira Nova/SE**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
- 3.4.4.** Punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados no **subitem 3.1.1**.

5.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9 9807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Projeto Básico;

6.3. A validade da **proposta será mínima de 60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Os licitantes interessados deveram apresentar as condições para habilitação prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, bem como as qualificações jurídicas, fiscal e financeira, que comprovem a capacitação para prestação do serviço, conforme dispuser o edital.

6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, em consonância o **art. 19, inciso IV do Decreto Municipal nº. 52/2021**;

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633 - (34) 9807-6633** ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

7. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. As impugnações contra o edital deveram ser apresentadas a comissão de licitação nos termos dos parágrafos primeiro e segundo do **art. 24 do Decreto Municipal nº. 52/2020**.

7.1.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, por meio eletrônico, através do site: www.licitanet.com.br

7.1.2. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

7.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, conforme **art. 24, §1º do Decreto Municipal nº 52/2020**.

7.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br, conforme **art. 23, do Decreto Municipal nº 52/2020**.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, por meio de divulgação no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

7.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

7.5.2. Nota de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

7.5.3. Errata é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

7.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgado no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br / www.feiranova.se.gov.br, disponível para consulta por qualquer interessado.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site <https://licitanet.com.br/>, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. Os licitantes encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, conforme prevê o **art. 26, do Decreto Municipal nº 52/2020**.

8.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do **art. 43, § 1º da LC nº 123/2006 observada as alterações posteriores**.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 19, III, do Decreto Municipal nº 52/2020)**.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo próprio do sistema, incluindo marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicitado), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **sob pena de desclassificação de sua proposta**.

a) As propostas registradas no Sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

b) Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **desclassificada** pela pregoeira.

c) Caso seja identificada pela Pregoeira qualquer menção de marca, que leve a **identificação** da proponente, a proposta poderá ser **desclassificada** antes ou posterior à fase de lances.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

9.2. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**art. 19, IV, Decreto Municipal nº 52/2020**).

9.3. A proposta inserida, seus lances, bem como a proposta impressa protocolada (caso solicitada) serão consideradas pela Administração com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e caso não seja expressa outra validade pelo licitante, será considerado com anuência intrínseca do proponente.

9.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

a) Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto ou quaisquer outras condições descritas no sistema **LICITANET** e as especificações constantes no **modelo de carta proposta** e **edital**, prevalecerão às duas últimas.

9.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do município, quando participarem de licitações públicas;

9.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;

10.2. Aberta a etapa competitiva, o representante do fornecedor deverá estar conectado ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

10.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

10.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

10.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

10.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

10.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou *e-mail* divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.14. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.15. Quando for constatado o empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.16. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA REFORMULADA

11.1. A Empresa provisoriamente vencedora deverá elaborar e anexar, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços (**Anexo IV**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, com assinatura do Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Número de Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, dados bancários completos (Banco, agência e número de conta bancária), no prazo de **02 (duas) horas**;

11.1.1. Na proposta deverá conter:

11.1.1.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

11.1.1.2 Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

11.1.1.3A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

11.1.1.4Os preços serão apresentados em algarismos, por extenso, cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

11.1.1.5 Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

11.1.1.6. Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no Anexo I, - Termo de Referência;

11.1.1.7 O prazo para início dos serviços propostos será de, no máximo 02 (dois) dias consecutivos, contados da data de assinatura do instrumento de Contrato;

11.1.1.8 Preços totais mensais estimados dos itens e global anual estimado da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

11.1.1.9 Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.1.1.10 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses, e deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas, inerentes ao objeto licitado;

11.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço;**

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5.Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

11.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;

11.5.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “**relatórios**” arquivo “**vencedores**” do Portal LICITANET, assim que encerrada a fase de lances.

11.6.1. O Licitante que anexar a Proposta no sistema e não aplicar os mesmos valores que estão no sistema será desclassificado.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.9.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

11.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

12.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU.

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.

12.1.5 Somente haverá a **necessidade** de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A Habilitação da Licitante Consistirá na Apresentação dos Seguintes Documentos:



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

12.2.1. Requerimento de empresário/Registro comercial, ou Declaração de Firma Individual no caso de empresa individual. **Ou;**

12.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **Ou;**

12.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. **Ou;**

12.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação

12.2.6. Cédula de identificação dos sócios, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa;

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); (emitido nos últimos 30 dias)

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

12.3.3. Certidão de regularidade de situação **FEDERAL**, mediante a apresentação da Certidão Negativa e/ou positiva com efeitos Negativos de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.821, de 17 de outubro de 2014;

12.3.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

12.3.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

12.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

12.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme Lei n. 12.440/11.

12.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Feira Nova, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147, de 07 de agosto de 2014;

12.3.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Comprovação de aptidão (capacidade técnico operacional) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), **da forma que segue:**

12.4.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por **ATESTADO^(S) OU CERTIDÃO^(ÔES) DE CAPACIDADE TÉCNICA** similar^(es) de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecido^(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

12.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, ou emitida através da Internet, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

12.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES *(em papel timbrado e com assinatura do representante)*

12.6.1. Declaração para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), cumprindo o disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega **menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos;

12.6.2. Declaração de não vínculo empregatício, como sócios ou proprietários não tem vínculo empregatícios com a administração pública;

12.6.3. Documentação comprobatória de propriedade (domínio), declaração de disponibilidade, e ou posse do veículo, máquina ou equipamento, em qualquer caso, que o contrato esteja com os pagamentos em dia, em relação às prestações e demais encargos que o mesmo possa gerar.

12.6.4. Declaração de que disporá de operadores/condutores devidamente qualificados e habilitados para operação/condução das máquinas/veículos, em conformidade com as exigências da legislação de trânsito vigente.

12.7. As documentações previamente cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.

12.8. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Sergipe, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art.89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

12.9. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

12.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

12.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.20. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

12.21. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.

12.22. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados ao setor de licitação, ao final da Sessão Pública, **no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão**, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA/SE

AV. CÔNEGO MIGUEL BARBOSA Nº 356 CENTRO CEP 49.670-000

EMPRESA LICITANTE: _____

CONTEÚDO: PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

ATT: SETOR DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

12.23. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados em processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou acompanhados do original para serem autenticados por Servidor da Administração.

12.24. Não será necessário envio dos documentos autenticados digitalmente ou que possam ter sua autenticidade verificada pela internet.

12.25. Solicita-se que os documentos anexados na Plataforma Eletrônica Licitanet, que não puderem ser alcançados via internet para sua conferência, preferencialmente, sejam autenticados digitalmente, a fim de facilitar os trabalhos da Pregoeira e imprimir maior celeridade ao certame.

12.26. Ainda para efeito de conferência da documentação, e em atendimento aos princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor que encaminhe a documentação original necessária à conferência através de vídeo gravado contendo a filmagem integral, sem cortes e plenamente legível dos documentos originais, frente e verso.

12.27. Poderá, também se solicitado pela Pregoeira a realização de chamada de vídeo online, através de plataforma própria (WhatsApp, Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, etc.), a ser definida entre o mesmo e o licitante, para conferência da documentação, a qual poderá ser gravada.

12.28. A decisão acerca da utilização dos métodos descritos nos subitens **12.27** e **12.8** será comunicada via sistema a todos os licitantes e informado como será a mesma realizada, ficando disponível a todos os interessados.

12.29. O prazo estabelecido no item **12.22** poderá ser prorrogado, apedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

12.6. OBSERVAÇÕES

12.6.1. Os documentos e fotocópias apresentadas deverão estar perfeitamente legíveis.

12.6.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.6.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, sendo assegurado os direitos previstos na legislação pertinente.

12.6.4. Não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de pedido de documentos” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.6.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

12.6.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

12.6.7. Se licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

13. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

13.1. Terminando a fase de lances a Pregoeira anunciará no chat as orientações e prazos para envio dos documentos dessa maneira, momento em que será aberto o prazo:

13.2. A Proposta reformulada e os documentos complementares, se exigidos, deverão ser anexados no portal LICITANET usando a ferramenta HABILITANET compactado em apenas 01 (um) arquivo (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF). O prazo para anexar os documentos e propostas no sistema é de 2 horas.

13.3. Decorrido o prazo de 2 (duas) horas, caso o licitante não tenha anexado sua documentação no portal, será desclassificado/inabilitado;

13.4. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

13.5. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais a Pregoeira procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

13.6. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

13.7. Incumbe a pregoeira, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.9. Os prazos estabelecidos pela Pregoeira poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

13.10. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

13.11. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e Proposta dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará nas sanções previstas no **item 18**, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

13.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

13.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

13.14. Transcorrido o prazo para envio da documentação e análise, então a pregoeira marcará data e horário para abertura de prazo para manifestação de intenção de interposição de **RECURSO**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. Para julgamento do certame, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

14.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

14.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

14.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, a pregoeira anunciará quando abrirá o prazo no sistema **LICITANET** para que qualquer licitante possa de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (**clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. A Pregoeira assegurará tempo de **10 (dez) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto o licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

15.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente; a pregoeira analisará se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

15.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a pregoeira assim achar necessário, motivando nos autos do processo;

15.6. A decisão da pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil para o endereço eletrônico: www.licitanet.com.br;

15.9. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição.

15.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do município de **Feira Nova/SE**, no Setor de Licitações, situada à Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro, Feira Nova SE - CEP 49.670-000.

15.12. Ainda caberá recursos sobre os seguintes aspectos:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de **Feira Nova/SE**.

15.12.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.12.2. A intimação dos atos será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis;

15.12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio do que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) **item(ns) adjudicando-o(s)**.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada na plataforma eletrônica no endereço: <https://licitanet.com.br/> e no site www.feiranova.se.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

16.3.1. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu sobre o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

17. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

17.1. Será conforme o termo de referência e/ou estabelecidos na minuta contratual, partes integrantes deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A empresa **CONTRATADA** que deixar de cumprir os termos do contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar, para o mesmo fim, documentação falsa, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta aquisição, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou contrato e das demais cominações legais.

18.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.1.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito ainda, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à **multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) por sua conduta.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

18.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

I –Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

II –Multa:

a)Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III–Suspensão Temporária de participar em licitação **e impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV–Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.4. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 18.3** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.5. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 18.3** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e

c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

18.7. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

18.8. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

18.8.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

18.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Feiranova/SE**.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência contratual de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais autorizados pelo órgão regulador;

19.1.1 Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

19.2 A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que os vigentes

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

20.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº.8.666/93, com alterações posteriores;

20.2. O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso.

20.3. Caberá a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

21. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Feira Nova/SE firmará contrato específico com o **PROponente Vencedor** visando à entrega do objeto desta licitação nos termos do **Anexo V** que integram este Edital;

21.2. O **proponente vencedor** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da **Prefeitura de Feira Nova/SE**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **proponente vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pela contratante;

21.3. No ato da contratação, o **proponente vencedor** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

21.4. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **proponente vencedor**, junto ao INSS, ao FGTS e aos órgãos da receita Municipal, Estadual e Federal;



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

21.5. Para assinatura do contrato a licitante vencedor apresentará o Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA, do domicílio ou sede da licitante;

21.6. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

22. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

22.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores;

23. DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal;

23.1.1. Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados nas faturas seguintes.

23.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 13.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

23.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados e atestados na forma do item 23.1

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO ESTIMADO

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do município de Feira Nova/SE, para o exercício de **2021 ou aqueles qual alcançar**, conforme segue:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

UO: 01020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Ação: 15.452.1035.2047 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

Ação: 15.122.1035.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Conta: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação importará em contratação, entretanto a critério da Administração, poderá ser **revogada**, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

conhecimento dos participantes da licitação. O município de Feira Nova /SE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do município de **Feira Nova/SE**, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa Oficial do Município;

25.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;

25.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.10. Não cabe à **LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do município de **Feira Nova /SE** considerado aquele a que está vinculado à administração municipal e a Pregoeira;

25.12. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede do município de Feira Nova /SE, situada à Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000, para melhores esclarecimentos;

25.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida automaticamente para o próximo dia útil, sendo mantido o mesmo horário. Se possível, a Pregoeira anunciará no Chat;

25.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com/ site: www.feiranova.se.gov.br

Feira Nova /SE, _____ de _____ de 2021.

Agna Tatiane dos Santos
Pregoeira



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com/ site: www.feiranova.se.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2021 PMFN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE

2. JUSTIFICATIVA

Considerando, que para a Limpeza deste Município é de suma importância visto que esta municipalidade não possui veículo próprio para realização da coleta do lixo;

Considerando, ainda que uma cidade limpa e com certeza uma cidade com melhor saúde, qualidade de vida, visto isso optamos por contratar – se aqui o caminhão juntamente com o condutor;

Considerando, ainda, que o valor a ser pago se encontra compatível com o praticado no mercado;

Considerando que o Município está realizando os serviços com um caminhão tipo caçamba que não proporciona segurança ao pessoal que realiza a coleta do lixo;

Considerando que nos últimos meses a quantidade de lixo domiciliar produzidos está sendo maior que nos outros meses devido ao isolamento domiciliar.

Considerando que a aquisição de tais serviços encontra respaldo na Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

Considerando que o município não possui pessoal suficiente para atender o cronograma de coleta de lixo, faz-se necessário a locação do veículo com condutor;

Conforme a justificação acima se faz necessário a contratação de locação de 1 (um) caminhão compactador com condutor para a coleta de lixo sólidos domiciliar e comercial.

3. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

A locação deverá obedecer, obrigatoriamente, os seguintes termos:

3.1. O início da prestação dos serviços será de, no máximo, **02 (dois) dias**, contadas a partir da data da assinatura do Contrato.

3.2. Para entrega dos veículos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita, inclusive as despesas com transporte, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura Municipal de Feira Nova SE.

3.3. O recebimento do veículo será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 01(um) dia consecutivo, contados a partir do recebimento da devolução.

3.4. Responsabilizar-se integralmente, pela disponibilização do objeto deste contrato;

3.5. Responsabilizar-se pelo seguro total do veículo, inclusive no caso de furto, roubo e sinistro, bem como as



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

respectivas taxas administrativas ou não que incidirem no seu acionamento.

- 3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 3.7. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste instrumento e da proposta apresentada;
- 3.8. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução das tarefas fora das suas especificações;
- 3.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 3.10. Comunicar ao contratante, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- 3.11. Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório, durante a execução deste contratado;
- 3.12. Substituir às suas expensas, no total ou em parte o veículo objeto do contrato em que se verificarem má prestação dos serviços no decorrer da execução do contrato;
- 3.13. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.14. Executar fielmente o objeto do contrato e cumprir todas as orientações da administração a que esta afeta o contratado, para o fiel desempenho dos serviços, observando sempre os critérios de qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos serviços;
- 3.15. Executar os serviços de acordo com as normas e demais legislação do trânsito e da Agência Nacional de Transportes Terrestres e outros órgãos a que estiver afeto;
- 3.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- 3.17. A contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CON-TRATADA para outras entidades.
- 3.18. Comunicar-se de imediato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, quando da ocorrência de qualquer ato ou fato que implique em situação irregular;
- 3.19. Substituir o veículo quando necessário, por ocasião de serviços de mão-de-obra;
- 3.20. Realizar manutenção preventiva e corretiva periódica nos veículos, em conformidade com o que determina o fabricante e/ou as necessidades pertinentes ao uso.
- 3.21. Disponibilizar na Gerência de Transportes da PMFN, quando do início da locação, a relação contendo o tipo, marca/modelo e ano fabricação/ano modelo dos veículos que serão utilizados e **os respectivos documentos**.
- 3.22. Caberá exclusivamente à CONTRATADA obter todos os tipos de licenças, junto aos órgãos fiscalizadores e/ou autorizadores, necessárias à locação dos veículos, ficando também à sua conta as despesas necessárias e acessórias.
- 3.23. O veículo locado ficará sob a coordenação do setor de transporte desta prefeitura de domingo a domingo.
- 3.24. O combustível será por conta da CONTRATANTE e a quilometragem será livre.
- 3.25. O veículo deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do Contram.
- 3.26. O veículo deverá estar em situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT).
- 3.27. Realizar a entrega do veículo ora locado dentro do horário de funcionamento da secretaria municipal de transporte.
- 3.28. A CONTRATANTE NÃO se responsabilizará com a franquia dos veículos em caso de acidentes, quando fiscalizado pelos órgãos competentes.
- 3.29. O CONDUTOR será de responsabilidade da CONTRATANTE e deverá está devidamente habilitado, (possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D”).
- 3.30. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros; tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infração; seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços será de responsabilidade **da CONTRATANTE**.
- 3.31. A CONTRATADA se comprometerá a manter o caminhão em boas condições operacionais, mecânicas, elétricas, funilaria, pintura, adesivos visuais, pneus e higienização interna e externa, executando regulagens e



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

reparos necessários e substituindo peças que por defeito ou desgaste normal prejudiquem o seu funcionamento. As manutenções corretivas e preventivas do veículo locado correrão por conta da CONTRATADA, obedecidas as normas de segurança previstas pela Legislação de Trânsito.

4. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde
1	Locação de veículo tipo caminhão compactador capacidade mínima de 15 m³ de carga compactada, veículo tipo caminhão, motor a diesel, com coletor captador de lixo, carregamento traseiro, placa de compactação, placa injetora e sistema de sinalização. O veículo deverá ter CONDUTOR devidamente habilitado e ter sua manutenção por conta da contratada. O COMBUSTÍVEL será por conta da contratante.	Mês	12

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

5.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

5.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

5.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

6.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

6.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7. DO RECEBIMENTO DO VEÍCULOS



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos/itens licitados;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Entregar o veículo no prazo máximo de até **02(dois) dias**

Para entrega do veículo deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita, inclusive as despesas com transporte, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura de Feira Nova SE.

O veículo deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do Contram.

O recebimento do veículo será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 01(um) dia consecutivo, contados a partir do recebimento da devolução.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

8.2. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irredutíveis durante a vigência contratual; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; e a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

8.3. O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pela Prefeitura;

Feira Novas / SE, 18 de fevereiro de 2021.

José Carlos dos Santos
Secr. de Obras, Transportes e serviços Urbanos.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 /2021 PMFN

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA FINS DE LICITAÇÃO

(papel timbrado da licitante)

(Razão social), inscrita no CNPJ n. (...), localizada na **(endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **(Nome, qualificação)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº (...SSP/UF), e do CPF nº (...),

DECLARA:

Para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Que os sócios proprietários e gerentes **não possuem vínculo empregatício** em órgãos nas esferas Estaduais, Federais ou Municipais ou sociedade de economia mista para poder participar do pregão eletrônico acima identificado.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação; Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; E que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Que o endereço de e-mail eletrônico estará à disposição do município para tratar de todo tipo de comunicação. **AUTORIZO** ainda que qualquer informação seja feita tanto pelo endereço físico descrito na documentação registrada, quanto pelo endereço eletrônico disponibilizado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPFCARIMBO CNPJ



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PMFN

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de lei, ser () Micro empreendedor Individual () Microempresa ou () Empresa de pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/06, para participar do pregão eletrônico acima identificado.

Local e data

(Assinatura do representante legal)
CPF

CARIMBO CNPJ



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PMFN

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA

Os valores que compõe cada item da Proposta estarão disponíveis na aba “relatórios” arquivo “vencedores” do Portal Licitanet, assim que encerrada a fase de lances.

(Papel Timbrado da Empresa)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Enquadramento MEI () ME () EPP ()

Optante pelo simples? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

Objeto: *Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE*

Pela presente submetemos à apreciação de V.S. as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos a **Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE**, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, pelo preço de R\$ (por extenso), no prazo máximo de 12 (doze) meses, consecutivos, vinculado, a planilha de custos, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a serem verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA;

d) Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões dessa PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com/ site: www.feiranova.se.gov.br

Local e data:

Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e
Qualificação na Empresa

CARIMBO CNPJ:



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PMFN

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, por intermédio de sua Prefeitura, inscrita no CNPJ sob nº 13.112.511/0001-47, localizada à Av. Cônego Miguel Barbosa, nº 356, nesta cidade de Feira Nova/SE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr.º JEAN SIMON SANTOS ARCIERI, portador do CPF sob nº _____ e RG sob nº _____ SSP/SE, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE, e com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os produtos serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, perfazendo o presente Contrato um valor total de R\$ _____ (_____).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o FGTS-CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

§6º-No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput*

Desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE.

§7º-estes preços estão incluídos todas as despesas que, diretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA-DAVIGÊNCIA(Art.55,inciso IV,da Lei nº8.666/93)

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, em conformidade com o Art. 57, inc. II e §1º, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA-DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art.55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O serviço deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação, imediatamente após o fornecimento dos produtos/itens licitados;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

Entregar o veículo no prazo máximo de até **02(dois) dias**

Para entrega do veículo deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita, inclusive as despesas com transporte, e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura de Feira Nova SE.

O veículo deverá estar de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelas resoluções do Contram.

O recebimento do veículo será efetuado pela fiscalização da Contratante, a qual poderá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo de 01(um) dia consecutivo, contados a partir do recebimento da devolução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento de 2021, conforme classificação orçamentária detalhada a baixo:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

UO: 01020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Ação:

15.452.1035.2047 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA

15.122.1035.2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Conta: 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)

A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 7.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 7.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 7.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 7.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 7.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 7.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 7.10. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 7.11. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 7.12. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 7.13. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA-DAS PENALIDADES E MULTAS (Art.55, inciso VII, da Lei nº8.666/93).

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art.87 da Lei nº.8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I –Advertência: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para a CONTRATADA sanar as irregularidades;

II –Multa:

a)Pelo atraso injustificado na execução do Contrato: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

b) Pela inexecução total ou parcial: será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. A **CONTRATADA** estará sujeita a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III –Suspensão Temporária de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV–Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **item 8.1** poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As sanções previstas nos itens III e IV do **item 8.1** poderão também ser aplicadas a **CONTRATADA** no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso a **CONTRATADA** descumpra qualquer outra condição ajustada, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

8.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando a **CONTRATADA** der causa à sua rescisão.

8.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

8.7. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de **Feiranova/SE**.

8.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na formado art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art.

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber em, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I –nos termos do Pregão Eletrônico nº____/2021 que, simultaneamente:

- Constam do Processo Administrativo que a originou;
- Não contrariem o interesse público;

II –nas demais determinações da Lei 8.666/93;

III–nos preceitos do Direito Público;

IV–supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado. **Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º-A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art.65,§1º da Lei nº.8.666/93,calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67da Lei nº. 8.666/93, fica determinado que o(a) senhor(a) _____ para fiscalizar o contrato a ser celebrado de corrente de processo licitatório;

§1º-À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º-A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com / site: www.feiranova.se.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo como disposto art.73, II, *a e b* da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Feira Nova, Estado de Sergipe, com o único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02(duas) testemunhas, afim de que produza seus efeitos legais.

Feira Nova (SE)-_____de _____de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I- _____

CPF:

II- _____

CPF:



ESTADODESERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

CNPJ 13.112.511/0001-47 Av. Cônego Miguel Barbosa nº 356 Centro CEP 49.670-000

E-mail: feiranovase.licitacoes@gmail.com/ site: www.feiranova.se.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PMFN

ANEXO VI

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Contratação de Empresa para Locação de Caminhão Compactador de Lixo com condutor para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Feira Nova SE